PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024
EMENTA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de julho de 2024
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Complementar em questão propõe a regulamentação da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades temporárias e excepcionais da administração pública municipal.

A proposta justifica a necessidade de contratações temporárias como resposta a demandas emergenciais ou temporárias que não podem ser atendidas por servidores efetivos. Essa prática é comum na administração pública e visa garantir a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação por tempo determinado deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando que as contratações sejam feitas mediante excepcional interesse público respeitando incondicionalmente as condições estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É imprescindível prever um processo seletivo transparente e competitivo para as contratações temporárias, especificando inclusive os critérios e procedimentos de seleção para evitar discricionariedade excessiva. Desta forma, será garantido que os contratados temporários recebam remuneração e direitos trabalhistas de acordo com a legislação vigente e, lhes seja assegurada a total transparência no processo, garantindo que os candidatos sejam selecionados com base em mérito.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B800-BFA6-5076-7287 e informe o código B800-BFA6-5076-7287

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei Complementar compreendemos sua pertinência para atender as necessidades temporárias da administração municipal e, recomendamos que sejam observados rigorosamente os princípios constitucionais e legais que regem as contratações temporárias. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B800-BFA6-5076-7287 e informe o código B800-BFA6-5076-7287

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B800-BFA6-5076-7287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 17/09/2024 15:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 17/09/2024 15:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 17/09/2024 15:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B800-BFA6-5076-7287